



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.  
[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)  
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130  
Gabinete da Prefeita

**Ofício nº 337/2020**

**Quissamã, 20 de outubro de 2020.**

A Sua Excelência o Senhor

**LUCIANO PESSANHA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

28735-000 – Quissamã – RJ

**Assunto: Alteração da Lei nº1903/2020 – Plano de Carreiras do Magistério Municipal**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 78/2020, da Câmara Municipal de Quissamã, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 29/2020, de autoria do Vereador José Borba Pessanha, que consultou sobre a possibilidade de alterar os incisos III dos artigos 40 e 46 da Lei nº 1903/2020, visando à promoção e progressão previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dos servidores do Quadro do Magistério, que estejam lotados em outras secretarias do município diferentes da Secretaria de Educação, mas que desempenhem atividade pedagógica, informo a Vossa Excelência que foi confeccionada a minuta de Projeto de Lei (PL) visando ao atendimento da indicação do edil. Entretanto, em razão do disposto no art. 8º, III, da Lei Complementar nº 173/2020, o PL só poderá ser remetido à Câmara Legislativa Municipal a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita